**PROJETO DE LEI Nº 20/2021**

**Institui a Gratificação Extraordinária e Temporária para desempenho de atividade especial de apoio ao combate à Pandemia pelo Novo Coronavírus por parte dos servidores atuantes diretamente no enfretamento ao Covid-19.**

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1º.** Fica instituída a gratificação extraordinária e temporária para desempenho de atividade especial de apoio ao combate à Pandemia pelo Novo Coronavírus por parte dos servidores (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, motoristas, recepcionistas, técnicos em raio-x e auxiliares de serviço de limpeza) atuantes diretamente no enfretamento novo coronavírus (SARS-CoV-2), durante o período de reconhecimento do estado de emergência em saúde pública previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º.** A gratificação extraordinária descrita no art. 1º, no percentual de 20% (vinte por cento) do menor vencimento pago pela Administração Municipal, não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**Art. 3º.** As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de abril de 2021.

**Edson de Souza Vilela**

Prefeito de Carmo do Cajuru

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de submeter a deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que “*Institui a Gratificação Extraordinária e Temporária para desempenho de atividade especial e temporal de apoio ao combate à Pandemia pelo Novo Coronavírus por parte dos servidores atuantes diretamente no enfretamento ao Covid-19*”.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de, em determinado prazo, oferecer um incentivo financeiro para os servidores da saúde que atuam (e atuarão) no combate aos efeitos da disseminação do coronavírus (COVID-19), em nosso Município.

Na linha de frente do combate à pandemia do Covid-19, os profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, motoristas, recepcionistas, técnicos em radiologia e auxiliares de serviço de limpeza) em nosso Município, têm lidado diariamente com trabalho exaustivo por uma série de fatores, seja por sobrecarga de atendimentos, estresse, esgotamento físico ou risco de contaminação e ademais, essa rotina tão intensa pode, no entanto, ter consequências para o bem-estar psicológico desses trabalhadores.

*Ad latere,* oportuno salientar queestudos mundiais já apontam que os profissionais da saúde demonstram grande aumento do estresse, além de piora na qualidade do sono, sintomas de depressão e de ansiedade, este último, o mais frequente, aumentou exponencialmente neste nefasto cenário epidemiológico.

A residente em psiquiatria do Hospital Universitário de Brasília - HUB e pesquisadora Yasmin Furtado Faro, explica que “os profissionais em sofrimento mental se tornam mais desmotivados. Além de consequências comuns dos sintomas, que são particularmente importantes quando acometem profissionais de saúde, o transtorno depressivo, a ansiedade e a insônia, na maioria das vezes, são acompanhadas de dificuldade para se concentrar, distorção da percepção, negativismo, fadiga, estafa e irritabilidade. Tudo isso gera prejuízos nas relações desses profissionais, incluindo a relação médico-paciente".

Nessa senda, nada mais justo de que o Município de Carmo do Cajuru-MG proporcione uma justa e melhor condição material desses profissionais, mesmo sendo algo temporário, para dessarte, possibilitar uma melhor condição ao servidor em questão, que tem a nobre e essencial missão de cuidar da vida de nossos cidadãos e frisa-se, não que a gratificação em tela irá afastar o sofrimento mental ora por eles sofrido, mas ao menos demonstra o quão são importantes nesse triste cenário pandêmico.

A situação epidemiológica clama por medidas extremas. O Poder Público tem o dever constitucional de assegurar o mínimo existencial para que a população possa superar esta crise com dignidade, dando, ao mesmo tempo, condições reais para que os servidores da saúde, que lutam diariamente no enfrentamento ao Coronavírus, possam também mitigar o cruel cenário econômico.

Destarte, Nobres Edis, pugnamos que a presente proposta de Lei seja apreciada e discutida e ao final aprovada.

Carmo do Cajuru, 06 de abril de 2021.

**Edson de Souza Vilela**

Prefeito de Carmo do Cajuru